



Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus

LEI MUNICIPAL Nº 504/2019.

Ementa: Dispõe sobre o reajuste salarial dos cargos de provimento efetivo no Quadro Permanente de Servidores da Câmara Municipal de Vereadores do Brejo da Madre de Deus, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o artigo 124, § 1º, inciso IV da Constituição Estadual, alterada pela Emenda Constitucional nº 31, de 27 de junho de 2008, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI MUNICIPAL:**

Art. 1º Ficam reajustados os valores dos salários dos servidores efetivos integrantes do Quadro Permanente da Câmara Municipal de Vereadores de Brejo da Madre de Deus – Pernambuco.

Art. 2º Os vencimentos com os valores reajustados dos cargos efetivos estão dispostos na Tabela de Cargo constantes no Anexo I desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias da Câmara de Vereadores de Brejo da Madre de Deus – Pernambuco.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário. Em especial, a Lei Municipal nº 308/2011 e a Lei Municipal 431/2017

Brejo da Madre de Deus, em 25 de novembro de 2019.


HILÁRIO PAULO DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL



Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus

ANEXO I

QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO

Nº de cargos	Nomenclatura	Símbolos	Vencimentos
05 (cinco)	Agente Administrativo	CEAA – 1	R\$ 1.054,00
01(um)	Assistente de Controle Interno	CEACI – 1	R\$ 1.190,00
01 (um)	Assistente Legislativo	CEAL – 1	R\$ 1.190,00
01 (um)	Assistente Contábil	CEAC – 1	R\$ 1.190,00
06 (seis)	Auxiliar de Serviços Gerais	CEASG –1	R\$ 998,00
01 (um)	Procurador Jurídico	CEPJ– 1	R\$ 2.381,00
01 (um)	Contador	CEC – 1	R\$ 2.154,00
02 (dois)	Motorista	CEM – 1	R\$ 998,00
01 (um)	Telefonista	CET – 1	R\$ 998,00
02 (dois)	Vigilante	CEV – 1	R\$ 998,00

Brejo da Madre de Deus, em 25 de novembro de 2019.


HILÁRIO PAULO DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL